SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 4002562-11.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Requerente: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING IGUATEMI SÃO CARLOS

Requerido: Cig Agencia de Viagens e Turismo Ltda Cvc

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a concordância tácita do(s) exeqüente(s), e fundamentado no art. 924, II, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO**.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **as requeridas** o recolhimento da taxa de CPA referente a procuração de fls. 95.

Taxa judiciária devidamente paga.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 10 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA